PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.758 de 18 de dezembro de 2014.

"Considera de Utilidade Pública a Associação dos Feirantes do Jardim Ingá, na forma que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser considerada de Utilidade Pública a Associação dos Feirantes do Jardim Ingá, registrada com o CNPJ nº 07.742.145/0001-07, com sede à Rua 32, quadra 13, lote 02, Jardim Ingá, nesta cidade.

Art. 2º. A Associação dos Feirantes do Jardim Ingá gozará de todos os benefícios que fazem jus as entidades que são declaradas de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Fica o Prefeito Municipal de Luziânia autorizado a fornecer a declaração de Utilidade Pública à Entidade mencionada no caput do artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2014.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA